



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, s/n- Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

## **LEI MUNICIPAL nº 998 /2015**

*Sumula: Autoriza o Município de Sapopema a adquirir através de licitação merenda escolar para a APAE de Sapopema e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal **Gimerson de Jesus Subtil** , no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Sapopema/PR a adquirir através de procedimento licitatório alimentação escolar para a APAE de Sapopema, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 84.788.256/0001-03.

**Art. 2º** Os recursos para aquisição da alimentação escolar são provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo que os valores são repassados mensalmente, e variáveis anualmente de acordo com a quantidade de alunos matriculados.

**§ único:** os recursos mencionados no *caput* deste artigo são os destinados única e exclusivamente à APAE de Sapopema/PR.

**Art. 3º** As mercadorias a serem adquiridas serão de acordo com relatório de solicitação emitido por representante legal da APAE de Sapopema, constando as mercadorias e produtos necessários.

**§ único:** O relatório que consta no *caput* deste artigo será emitido de forma semestral.



# **Prefeitura Municipal de Sapopema**

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, s/n- Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (30/09/2015).**

**Gimerson de Jesus Subtil  
PREFEITO MUNICIPAL**